



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 993/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: 1152– AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORANVAÍRUS (COVID19) - RESOLUÇÃO SES Nº 2128/2020

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1152.1152	3.3.90.30.00	312.003	300.000,00
10.301.0212.1152.1152	3.3.90.32.00	312.003	300.000,00
10.301.0212.1152.1152	3.3.90.39.00	312.003	200.000,00
10.302.0212.1152.1152	3.3.90.30.00	312.003	200.000,00
10.302.0212.1152.1152	3.3.90.32.00	312.003	200.000,00
10.302.0212.1152.1152	3.3.90.39.00	312.003	100.000,00
10.303.0212.1152.1152	3.3.90.30.00	312.003	150.000,00
10.303.0212.1152.1152	3.3.90.32.00	312.003	150.000,00
10.303.0212.1152.1152	3.3.90.39.00	312.003	80.000,00
10.304.0212.1152.1152	3.3.90.30.00	312.003	100.000,00
10.304.0212.1152.1152	3.3.90.32.00	312.003	100.000,00
10.304.0212.1152.1152	3.3.90.39.00	312.003	50.000,00
10.305.0212.1152.1152	3.3.90.30.00	312.003	50.000,00
10.305.0212.1152.1152	3.3.90.32.00	312.003	30.000,00
10.305.0212.1152.1152	3.3.90.39.00	312.003	39.050,92
TOTAL GERAL.....			2.049.050,92

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 2.049.050.92** (dois milhões quarenta e nove mil cinquenta reais e noventa e dois centavos) à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 2.128/2020**, com recursos da **Secretaria Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 18 de novembro de 2020.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE

= Prefeito Municipal =